

**6ª Vara Cível do Foro de Barueri da Comarca de Barueri/SP.**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

**Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Processo nº: 1014271-94.2017.8.26.0068**

**Requerente: Or Service Comércio e Serviços de Imagens Ltda**

A MM. Juíza de Direito Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, da 6ª Vara Cível do Foro de Barueri da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM. Juízo processam-se os autos do Falência, processo nº 1014271-94.2017.8.26.0068, que a Arena Leilão levará a público leilão o(s) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site [www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br).

**1ª PRAÇA: De 10/11/2021 às 14h00 até 12/11/2021 às 14h00 - valor mínimo de 30%. (trinta por cento) do valor de avaliação do(s) bem(ns).**

**2ª PRAÇA: De 12/11/2021 às 14h00 até 06/12/2021 às 14h00 – lance condicional a aprovação do juízo.**

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF.

**CONDUTOR:** Danilo Cardoso da Silva, Leiloeiro Oficial, JUCESP 906.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site [www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br). Os lances ofertados são irrevogáveis e irrevogáveis.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEIS:**

- **Lote 1 – 01 Scanner Fujitsu – nº FI6670 / Série 006781. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- **Lote 2 – 01 Scanner Fujitsu – nº FI6670 / Série 003131. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- **Lote 3 – 01 Scanner Fujitsu – nº FI6130 / Série 006234. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais);**
- **Lote 4 – 01 Scanner Fujitsu – nº FI6140 / Série 007079. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

- **Lote 5 – 01 Scanner Fujitsu – nº FI6130 / Série 356445. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- **Lote 6 - 01 Scanner Fujitsu – nº FI6240 / Série 008855. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- **Lote 7 - 01 Scanner Fujitsu – nº S1500 / Série 067221. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**
- **Lote 8 - 01 Scanner Fujitsu – nº FI6800 / Série 000255. Avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**
- **Lote 9 - Scanner Fujitsu Scampro (Microfilm) – mspgdx-SP772311. Avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**
- **Lote 10 – 01 Bandeja de Saída. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);**
- **Lote 11 – 02 Bandeja de Entrada. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizado R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Os bens serão apreçados sem quaisquer ônus, nos termos do artigo 141, da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da falida, ou sociedade controlada pela falida; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da falida ou de sócio da falida; e (iii) identificado como agente da falida com o objetivo de fraudar a sucessão.

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o(s) bem(ns) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirados pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da arrematação, sob pena de perdimento do(s) bem(ns) arrematado(s).**

**PAGAMENTO DO LANCE:** Em até **24 (vinte e quatro) horas** da finalização do leilão, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. A venda do Lote de forma unificada terá preferência sobre lances de itens individuais.

**DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, do CPC).

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** Art. 895, I e II, do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito endereçado ao MM. Juízo e com cópia ao Leiloeiro oficial: Até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao publicado no site. A proposta refere-se a forma de pagamento e não de

preço. O valor do lance deve ser efetivado no site do leiloeiro através da disputa, deverá o proponente participar em igualdade do certame, para que no fim do leilão seja analisado pelo MM. Juízo o melhor preço e proposta, desde já ciente de que os lances à vista sempre prevalecerão aos parcelados. Caso tenha disputa de lances parcelados será vencedor o que for em maior valor econômico e menor número de parcelas. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. O indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, do CPC) será o da Tabela Prática do TJSP. Em caso de inadimplemento, será acrescido 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas, nesse caso poderá o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos, consoante previsto no artigo 895, 5º, do CPC.

**PROPOSTA(S):** Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, caso não haja lance. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

**COMISSÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas da finalização do leilão, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta do Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva, a ser informada oportunamente.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

**REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO:** O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração da Gestora.

**REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

**PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES:** O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem (p.ex.: condomínio), subrogam-se sobre o referido valor (art. 908, do CPC). Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, aplicar-se-á o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação somente será assinado pelo MM. Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21, do supracitado Provimento, após assinado pelo MM. Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º, do art. 903 do CPC.

**ORDEM DE ENTREGA:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º, do art. 903, do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo dispositivo legal, será expedida o ofício com a determinação de entrega.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (11) 3242-8373 ou contato@arenaleilao.com.br.

**PUBLICAÇÃO:** Este edital será publicado, com a antecedência mínima de 5 dias, na rede mundial de computadores, através do site [www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br) (art. 887, §2º, do CPC).

**INTIMAÇÃO:** Ficam a falida, credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(si)/quirografário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalíssima, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Dado e passado nesta cidade. Advogados (as): Antonio Custodio Lima (OAB 47266/SP), Priscila Machado Dainez (OAB 267734/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Regiane Macêdo Sonoda (OAB 264603/SP), Marco Aurelio Mendes dos Santos (OAB 261387/SP), Milton de Andrade Rodrigues (OAB 96231/SP), Antonio Geraldo Conte (OAB 82695/SP), Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP), Denise Aparecida Carvalho Homem Pavan (OAB 277870/SP), Luis Gustavo Di Giaimo (OAB 252649/SP), Andre Cicero Martins (OAB 246851/SP), Pedro Mudrey Basan (OAB 24506/SP), Rosa Maria Piagno (OAB 244998/SP), Elisangela Medina Benini (OAB 242984/SP), Teófilo Artur Tinen Rondon (OAB 239945/SP), Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP), Cirso Amaro da Silva (OAB 229822/SP), Jocineia Souza de Jesus (OAB 314827/SP), Anderson Antonio do Nascimento (OAB 371555/SP), Lais Lopes da Silva (OAB 368867/SP), Ademilson Camilo (OAB 359303/SP), Jose Nonato de Arruda (OAB 353631/SP), Rogerio Santos de Araujo (OAB 342904/SP), Rafael Luiz Mourão Silva (OAB 337168/SP), Vanessa Miranda Marques Ferreira (OAB 326068/SP), Assisele Vieira Piteri de Andrade (OAB 277841/SP), Maria Cristina Peroba Angelo (OAB 215945/SP), Celso Fernando Gioia (OAB 70379/SP), Eliseu Gomes de Oliveira (OAB 297755/SP), Cristiane de Lourdes Rodrigues (OAB 294022/SP), Mario Sergio de Proença (OAB 293294/SP), Dalila do Nascimento Freitas Bazela (OAB 292180/SP), Jair Rosa (OAB 276161/SP), Pedro de Jesus Fernandes (OAB 183507/SP), Marcos Jose dos Reis (OAB 122728/SP), Vanusa Alves de Araujo (OAB 149664/SP), Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP), Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP), Maria Rosemeire Craid (OAB 130979/SP), Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP), Fabio Roberto Gaspar (OAB 124864/SP), Waldirene Leite Mattos (OAB 123098/SP), Joel Jose do Nascimento (OAB 150480/SP), Luis Augusto Roux Azevedo (OAB 120528/SP), Adriana Santos Barros (OAB 117017/SP), Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP), Sergio Mattos Monteiro de Oliveira (OAB 112261/SP), Rogerio Jose Leitao (OAB 110298/SP), Adauto Luiz Siqueira (OAB 103788/SP), Maria Lucilia Gomes (OAB 84206/SP), Rosineide Alves Simões (OAB 217411/SP), Fernando Martins Correia Júnior (OAB 182910/SP), Roberto Carlos Batista (OAB 210245/SP), João Marcos Medeiros Barboza (OAB 207081/SP), Sandra Lara

Castro (OAB 195467/SP), Selma de Toledo Lotti Feltrin (OAB 188220/SP), Paulo Roberto Antonini (OAB 185684/SP), Fernando Gomes dos Reis Lobo (OAB 183676/SP), Saray Sales Saraiva (OAB 182965/SP), Carlos Eduardo Rodrigues de Oliveira (OAB 150926/SP), Francisco Ranilton Rodrigues (OAB 178472/SP), Fabiana Siqueira de Miranda Leao (OAB 172579/SP), Gilcenor Saraiva da Silva (OAB 171081/SP), Fábio Fonseca Pimentel (OAB 157863/SP), Eduardo Montenegro Dotta (OAB 155456/SP), Fernando Machado Lemos (OAB 313293/SP), Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP).

São Paulo, 24 de Setembro de 2021.

**Danilo Cardoso da Silva**

*Leiloeiro Oficial JUCESP nº 906*

**Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**

*Juíza de Direito*